

Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf. n. 13.312

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º.....

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1 - Sob a denominação de "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA**", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembléia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA terá sua sede e foro na cidade de Atibaia - SP, à Avenida Maria Alvim Soares nº 991 - Jardim Alvinópolis -, CEP:12943-120, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA tem por finalidade congrega pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à educação, Cultura e ao desporto com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II - execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III - mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA é uma entidade de caráter nacional e é constituída pelos membros efetivos, membros colaboradores e membros beneméritos.

Art. 7 - Serão membros efetivos aqueles que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Art. 8 - Serão membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Art. 9 - Serão considerados membros beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Art. 10 - Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 11 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela assembleia, mediante proposta de membros efetivos e colaboradores.

Art. 12 - São direitos dos membros em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

Art. 13 - São deveres dos membros em geral:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro - São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar na forma deste estatuto das assembleias gerais convocadas.

II - Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se feita grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA ou frustrar os seus objetivos.

CAPÍTULO QUINTO

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e um dos Diretores Vice Presidentes e, na ausência do Diretor Presidente, pelos dois Diretores Vice-Presidentes, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA", e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

II - a celebração de convênios e a filiação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA junto a instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA;

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VI - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII - Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.

VIII - Estabelecer as atribuições dos diretores Vice-Presidentes;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembléia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os membros da entidade indicarão à Diretoria Executiva pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo.

Art. 21 - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados por quaisquer dos Diretores Executivos.

CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA e se comporá de cinco membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO NONO Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembléia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Das disposições especiais

Art. 29 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31 - No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 34 - Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 35 - A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 36 - É vedada à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA**, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ATIBAIA/SP
CERTIDÃO
FLS. N.º 13.312

RCPJ ATIBAIA
DOC. MICROFILMADO
Microf.n. 13.312

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BRASINHA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

03/07/2012, Atibaia - SP.

ATIBAIA/SP

JOÃO ANTONIO JACINTO
PRESIDENTE

RG:11.619.906-SSP-SP

Adriana Saglani

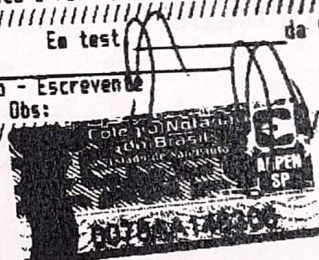
Adriana Saglani
Advogada
OAB/SP 131103

Tabelionato
de Notas e Protesto

Tabeliã: Regina Carteiro Freire
Rua Thomé Franco, 291 - Centro - Atibaia - SP
Fone / Fax: (11) 4402-2222 - www.2tabelionato.com.br

Conheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:
JOÃO ANTONIO JACINTO /
Atibaia, 03/07/2012. Em test da Verdade.

Adriana Aparecida Calo - Escrevente
R\$ 4,00. C:323146 Obs:
Tel(s): 146306-////



OFICIAL DE REG. CIVIL DE P.J. ATIBAIA-SP
AR Benedito Almeida Bueno, 457-F: (11) 4414-0600
Oficial: Maria do Carmo de Rezende Campos Couto
Apresentado em 17/07/2012, prenotado e **REGISTRADO**
em **MICROFILME** sob numero de ordem 13.312
Atibaia -(SP), 25/07/2012.

OFICIAL	ESTADO	IPREP	SINORREG	JUSTICA	DEL/SCT	TOTAL
23,18	6,59	4,88	1,22	1,22	0,00	37,09

Jose Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado